



**ESCOLA DO
FUTURO**

EDITAL Nº 02/2023

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE INTERESSADOS EM CONSULTORIA
ESPECIALIZADA DAS ESCOLAS DO FUTURO DE GOIÁS (EFGs)**

Preâmbulo

As Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs), por meio do Convênio estabelecido entre a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação de Goiás (SECTI), a Universidade Federal de Goiás (UFG) e a Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNAPE), tornam público o presente Edital, que tem como objetivo o Chamamento público de empreendimento, empreendedores ou interessados em receber atendimentos de Consultorias Especializadas dos Serviços Tecnológicos e Ambientes de Inovação (STAI) das Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs) convidam os interessados a se inscreverem.

Os Ambientes de Inovação constituem em espaços dentro das Escolas do Futuro de Goiás (EFGs) voltados para atividades de pesquisa aplicada, desenvolvimento experimental e prestação de serviços acadêmicos e empresariais à comunidade em geral. São compostos por: Inove Lab, Pré-incubadora, *Coworking* e Estúdio TV *Web*, e, têm como objetivo fomentar o desenvolvimento e construção de uma articulação e interação das demandas da Indústria 4.0 com as da Educação Profissional e Tecnológica contemporânea, proporcionando assim a interação entre alunos, professores e mercado, por meio da aplicação de conhecimentos e a realização de diagnósticos voltados ao setor produtivo.

As Consultorias Especializadas no âmbito das Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs) compreendem em um dos serviços prestados, na área STAI (Serviços Tecnológicos e Ambientes de Inovação), por consultores ou equipes de consultores, dependendo da necessidade da instituição atendida, que estejam capacitados a analisar e caracterizar áreas estratégicas e de gestão, bem como questões técnicas e tecnológicas do setor produtivo, elaborar diagnósticos e recomendar possíveis soluções gerenciais ou tecnológicas, e até mesmo sua implantação.

Todas as ações inerentes ao edital serão coordenadas e executadas, pelo CETT/UFG e acompanhadas pela SECTI e FUNAPE.



SECTI
Secretaria de
Estado de Ciência,
Tecnologia e
Inovação de Goiás





ESCOLA DO FUTURO

01. DO OBJETO:

1.1 A presente chamada visa selecionar interessados em receber atendimentos de consultoria especializada, que após inscrição e no momento de disponibilidade de vagas, caso selecionados, sejam inseridos no cronograma de atendimentos da equipe de Consultores conforme os critérios estabelecidos neste edital.

1.2 As atividades de Consultorias Especializadas serão realizadas de forma virtual ou presencial nas instalações físicas das Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs) localizadas nos seguintes municípios: Goiânia, Aparecida de Goiânia, Mineiros, Santo Antônio do Descoberto e Valparaíso, mediante prévio agendamento e preenchimento de Ordem de Serviço (OS) de consultoria. Atividades virtuais poderão ser planejadas e organizadas desde que acordadas entre as partes.

02. OBJETIVOS E PÚBLICO-ALVO:

2.1 São objetivos deste programa:

2.1.1 Proporcionar o acesso à orientação especializada e aconselhamento nas diversas áreas de conhecimento necessárias para o desenvolvimento do negócio, tais como:

I) Captação de Recursos, Administrativa, Financeira; II) Marketing, Propaganda, Comunicação e Vendas; III) Tecnologia e Informação; IV) Jurídica e Propriedade Intelectual;

2.1.2 Disponibilizar um canal para que empreendedores e futuros empreendedores possam receber questionamentos sobre o desenvolvimento, definição de estratégias e modelos de negócio para produtos e/ou serviços.

2.2 O público-alvo é constituído por:

2.2.1 Interessados que desejam receber orientações nas áreas especializadas disponíveis conforme item 2.1.1, sendo público em geral, empreendedores formalizados ou não.

2.2.2 São elegíveis para fins deste edital, interessados em Consultoria Especializada sendo o público em geral, proprietários de negócios formalizados ou não, detentores de uma ideia de negócio ou projeto de empreendedorismo inovador que desejam receber orientações nas áreas especializadas disponíveis.



ESCOLA DO FUTURO

03. DO ATENDIMENTO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA:

3.1 Os interessados contemplados por este edital terão direito de usufruir de até 10 (dez) atendimentos de consultorias especializadas gratuitas, com duração de 01 (uma hora) cada, com os membros da equipe de consultores das respectivas áreas de interesses.

3.2 Após às consultorias, os contemplados poderão ter os serviços de consultoria avulsa, que terão um custo de contrapartida com valor tratado conforme anexo próprio e disponibilizado no site das EFGs (www.efg.org.br).

3.3 As consultorias que tratam o presente edital poderão ser utilizadas em até 02 (dois) meses, período este em que os interessados contemplados poderão agendar o atendimento.

3.4 Ao final de cada atendimento todos os envolvidos devem preencher o Formulário de Avaliação do atendimento que será disponibilizado de forma privada, com a finalidade de acompanhamento e avaliação das atividades pelo CETT/UFG.

3.5 O atendimento de Consultoria Especializada presencial, ocorrerá na instalação física da Escola do Futuro, mediante agendamento prévio e confirmado pelo consultor, conforme sua disponibilidade.

3.6 O agendamento do atendimento deverá ser por e-mail com especificação de data, horário e área de consultoria desejada. O endereço de e-mail será disponibilizado aos selecionados aprovados neste edital.

3.7 Os horários das consultorias devem respeitar a carga horária do consultor e horário de funcionamento dos ambientes de inovação, que ocorrem de segunda a sexta-feira, nos turnos matutino, vespertino e noturno, exceto fim de semana e feriados.

3.9 O atendimento de Consultoria Especializada no formato virtual poderá ser planejado e organizado desde que acordado entre as partes.

3.10 No atendimento com os consultores, os empreendedores devem:

3.10.1 Planejar e identificar, objetivamente, os resultados que pretendem alcançar.

3.10.2 Disponibilizar informações necessárias à consultoria prestada.

3.10.3 Manter-se abertos para ouvir os questionamentos e considerações dos consultores e tirar suas próprias conclusões, filtrando o que é melhor para o seu negócio.

3.10.4 Participar da avaliação do processo de consultoria.



ESCOLA DO FUTURO

04. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA:

- 4.1 A inscrição dos interessados deve ser apresentada pelo proprietário responsável do negócio e/ou seus sócios ou pelo detentor do projeto do novo negócio ou ideia.
- 4.2 Ter 18 (dezoito) anos completos.
- 4.3 Ter CPF próprio.
- 4.4 Ter carteira de Identidade própria.
- 4.5 Ter 1 (uma) Foto 3x4 atualizada;
- 4.6 Ter e-mail e telefone válidos para contato do responsável;
- 4.7 Apresentar comprovante de endereço atualizado com CEP;
- 4.8 Apresentar o projeto/ideia de negócio e justificativa para necessidade de consultoria.

05. DAS INSCRIÇÕES:

- 5.1 A inscrição deverá ser feita via *web* por meio do formulário de inscrição eletrônico disponibilizado, exclusivamente, no link (<https://forms.gle/pBSdiHNUoMfVTtcZ9>).
- 5.2 A inscrição poderá ser realizada a qualquer momento, durante a vigência do edital, visto que o fluxo para recebimento de interessados é contínuo.
- 5.3 Para a inscrição são necessários os seguintes documentos:
 - a. Formulário de inscrição eletrônico disponibilizado pelo CETT/UFG devidamente preenchido e acompanhado de documentos comprobatórios das informações apresentadas;
 - b. Cópia digitalizada da Carteira de Identidade própria;
 - c. Cópia digitalizada do CPF do responsável;
 - d. Cópia digitalizada CNPJ em caso de pessoa jurídica;
 - e. Cópia digitalizada Comprovante de endereço atualizado com CEP;
- 5.4 As EFGs não se responsabilizam por submissão de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falha de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados.
- 5.5 Não serão aceitas inscrições feitas por outros meios, além dos estabelecidos no presente edital.



ESCOLA DO FUTURO

5.6 Na hipótese de envio de mais de uma inscrição, respeitando-se o prazo limite estipulado no Cronograma para envio da documentação, será considerada para análise apenas a última proposta recebida.

06. DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1 Todas as inscrições recebidas serão avaliadas e aceitas após validadas conforme o atendimento aos critérios estabelecidos no item 04 e item 5.3 deste edital.

6.2 O processo de seleção dos interessados seguirá o cronograma estabelecido no Quadro 02 e será composto por 02 (duas) etapas:

- a) Etapa 01 – análise documental e homologação das inscrições.
- b) Etapa 02 – avaliação dos projetos/solicitações e divulgação do resultado final dos selecionados.

6.2.1 Etapa 01 – análise documental:

6.2.1.1 Esta etapa é eliminatória e consiste na análise da documentação das propostas submetidas, verificando-se o atendimento aos requisitos obrigatórios de apresentação e de conteúdo definidos neste edital.

6.2.1.2. Para serem aprovadas para a etapa 02, as propostas encaminhadas devem conter toda a documentação prevista no item 5.3 deste Edital.

6.2.2 Etapa 02: avaliação dos projetos

6.2.2.1 O processo de avaliação, validação e aceitação/deferimento das inscrições é de responsabilidade de uma Comissão de Avaliação instituída especificamente para essa finalidade.

6.3 A Comissão de Avaliação avaliará e classificará as inscrições com base no critério, estabelecido no item 6.6 deste edital e nos dados informados pelos interessados no formulário eletrônico no momento da inscrição.

6.4 Não serão avaliadas e validadas as inscrições que não se enquadrarem nos requisitos descritos no item 6.7 deste edital e/ou não apresentarem a documentação solicitada no item 5.3, deste Edital.

6.5 Para o critério citado, será atribuída uma nota de 0 a 10, por cada avaliador membro da comissão de avaliação, em que 0 corresponde ao não atendimento ao critério avaliado e, a



ESCOLA DO FUTURO

variação de 01 a 10 correspondente a escala de atendimento ao item, sendo que 01 refere-se ao atendimento mínimo e 10 ao atendimento máximo.

6.6 O processo de avaliação e classificação das inscrições será composto pela análise do critério motivação e perfil do empreendedor, analisando as respostas fornecidas no formulário de inscrição;

6.7 O detalhamento dos critérios de avaliação e classificação das propostas constam no Quadro 01, a seguir:

Quadro 01: Critério para avaliação e classificação das inscrições

Critério	Descrição	Escala de Pontuação
Motivação e perfil empreendedor	Engajamento para o desenvolvimento da solução do problema indicado	0 - O problema não indica motivação para empreender. 10 - Grande motivação para empreender e com alto grau de inovação

6.8 A nota final da inscrição submetida será a média aritmética da nota de cada integrante da comissão de avaliação, constituída de no mínimo três pessoas designadas pelo CETT. O resultado final será considerado com duas casas decimais, sem arredondamento.

6.9 Havendo empate na pontuação final, será dada prioridade à inscrição de acordo com a ordem cronológica de inscrição realizada.

6.10 As inscrições apresentadas serão classificadas para o atendimento de consultoria especializada, pela ordem decrescente da pontuação obtida na análise. Todas as inscrições classificadas serão atendidas, conforme disponibilidade das EFGs e dos consultores.

6.11 O resultado final será homologado pelas EFGs, publicado em <https://efg.org.br/stais>, sendo de total responsabilidade do interessado acompanhar a divulgação dos resultados e demais informativos.

07. DOS RECURSOS:

7.1 Eventuais recursos contra os resultados deverão ser interpostos junto às EFGs, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do resultado.



ESCOLA DO FUTURO

7.2 A apresentação do recurso deverá ser efetuada por meio de envio de documento de contestação, que depois de impresso e assinado, deverá ser digitalizado e enviado para o e-mail coordenacao.inovacao@cett.org.br.

08. CRONOGRAMA:

8.1 O processo de classificação ocorrerá conforme cronograma a seguir no Quadro 02:

Quadro 02: Cronograma

Evento/Atividade	Datas
Abertura do Edital	21/03/2023
Período (Fluxo contínuo)	A partir de 21/03/2023
Avaliação e homologação das inscrições	Até 10 (dez) dias úteis a contar da data de inscrição
Resultado Preliminar	Até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da homologação da inscrição
Período de Recurso	02 (dois) dias úteis a contar da divulgação do resultado preliminar
Resultado Final	Até 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar

8.2 Em caso de algum contratempo, as datas e as ações do processo de inscrição para esta chamada pública poderão sofrer alterações. Caso isso ocorra, as mudanças serão amplamente divulgadas nos canais de comunicação das EFGs.

09. DOCUMENTAÇÃO:

9.1 Após o resultado final da classificação, os interessados contemplados terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para enviar os documentos pessoais (RG, CPF) e comprovante de endereço do proprietário do empreendimento ou do representante da ideia de negócio, visando formalizar o início da utilização dos serviços de consultoria especializada.



ESCOLA DO FUTURO

9.2 O não cumprimento dos prazos estipulados no presente Edital, impedirá o interessado a iniciar a utilização dos serviços de consultoria especializada.

10. PROPRIEDADE INTELECTUAL E PUBLICAÇÕES:

10.1 As questões referentes à propriedade intelectual serão tratadas por meio de instrumento específico para as ações das Escolas do Futuro de Goiás.

10.2 As publicações científicas ou qualquer outra forma de divulgação ou promoção dos projetos/produtos desenvolvidos nas EFGs, financiadas com recursos públicos são de propriedade do Governo do Estado de Goiás.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 A inscrição para este Edital de chamada pública pressupõe a aceitação das condições aqui estabelecidas, bem como as demais normas institucionais das EFGs.

11.2 A alteração, revogação ou anulação deste edital de chamada pública poderá ocorrer a qualquer tempo, no todo ou em parte, a critério das EFGs, sem que isso implique o direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

11.3 Casos omissos relacionados a este edital serão resolvidos pelas EFGs, e em última instância pela UFG, SECTI e FUNAPE.

11.4 O inscrito poderá ser chamado para entrevista a título de esclarecimento de dúvidas durante a avaliação da inscrição.

11.5 É vedado, no transcorrer do processo, incluir ou tolerar condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo.

11.6 O interessado inscrito e contemplado deverá acatar as regras, critérios e condições estabelecidas neste edital.

11.7 As informações prestadas pelo interessado neste processo de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do processo seletivo.

11.8 Ao efetivar a inscrição o interessado declara que não infringe quaisquer direitos de Propriedade Intelectual de terceiros.



ESCOLA DO FUTURO

11.9 O interessado poderá ser desligado em casos específicos de condutas reprováveis que requeiram medidas mais enérgicas. Essa decisão será mediante parecer de uma comissão técnica criada para avaliar a necessidade do desligamento.

12. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

12.1 Em observância à Lei nº. 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, o candidato interessado com a devida inscrição no presente edital implicará o aceite e a autorização do uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame e participação integral do projeto, incluindo autorização das publicações do seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame e **manifesta de forma livre, expressa e consciente no sentido de autorizar as EFGs, a UFG e a SECTI a realizar o tratamento dos seus dados pessoais.**

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

13.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do processo de inscrição podem ser obtidos pelo endereço de e-mail (coordenacao.inovacao@cett.org.br).

Goiânia, 21 de março de 2023.

Alethéia Ferreira da Cruz

Diretora de Desenvolvimento e Avaliação
Dr^a. Alethéia Ferreira da Cruz